

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0003/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0003/1996 DE 06/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

F E N T A:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO MUTIRÃO
TE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:56:58

00000013959-98



OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.056 de 09/05/96

ARQUIVADO EM 10/05/96

REGINA ADARDES LACERDA
Chefe de Seção Técnica

Folha n.º	01	de proc.
N.º	03	de 1996



Câmara Municipal
PROJETO LEI

01 - PL
01-0003/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 FEV 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Tomás de Faria
PR. C. N. S.

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO, O DIA
DO MUTIRANTE**

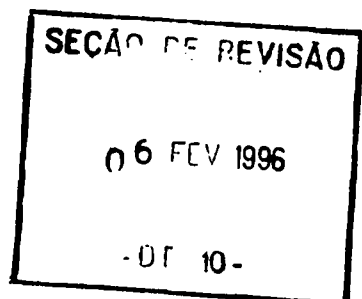
**ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO MUTIRANTE, A
SER COMEMORADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE CADA
ANO.**

**ARTIGO 2º - ESTE EVENTO FARÁ PARTE
DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES
DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR
CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS E
SUPLEMENTARES SE NECESSÁRIO.**

**Art. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.**

SALAS DAS SESSÕES, 6 de fevereiro de 1996.



Gilson Barreto
**GILSON BARRETO
VEREADOR**

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

DEPARTAMENTO DE
CIVIL
CIVIL

DEPARTAMENTO DE
CIVIL
CIVIL

DEPARTAMENTO DE
CIVIL
CIVIL

DEPARTAMENTO DE
CIVIL
CIVIL

DEPARTAMENTO DE
CIVIL
CIVIL

DEPARTAMENTO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e informação sob n.º 03 / 09/02/196

2001

032



Câmara Municipal de São Paulo
JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de pros.
n.º	03	de 1996

MUTIRANTE É A DENOMINAÇÃO DE TODA PESSOA QUE PARTICIPA DE UM DOS MAIS IMPORTANTES PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EXISTENTE: O MUTIRÃO. MUTIRÃO POR SINAL É UMA PALAVRA DE ORIGEM TUPI (MOTI 'RÕ) QUE JUSTAMENTE DEFINE O AUXÍLIO E A AJUDA GRATUITA QUE LAVRADORES, E PEQUENOS CONSTRUTORES PRESTAM MUTUAMENTE.

OS MUTIRANTES FAZEM PARTE DA PRÓPRIA HISTÓRIA BRASILEIRA E DA HISTÓRIA DE SÃO PAULO, NA CONSTRUÇÃO DE SUAS CASAS. É UM DOS MAIORES FATORES DO CRESCIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, OS MUTIRANTES ESTIVERAM SEMPRE PRESENTES NA FORMA FAMILIAR OU FORTALECENDO OS LAÇOS DE GRANDE AMIZADE. ERA NA FORMA DE MUTIRÃO QUE AS FAMÍLIAS SE REUNIAM PARA A CONSTRUÇÃO DE SUAS CASAS, NOS BAIRROS DA PERIFERIA DA CIDADE. NA DÉCADA DE 80 OS MUTIRÕES RETOMARAM A SUA IMPORTÂNCIA NA LUTA PELA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE NOSSA SOCIEDADE, CALÇANDO E ASFALTANDO RUAS, IMPLANTANDO REDES DE ÁGUA E ESGOTO E CONSTRUINDO NÚCLEOS HABITACIONAIS. A FIGURA ANÔNIMA DO MUTIRANTE VEM DIA-A-DIA CONSOLIDANDO O SEU PROCESSO DE IMPORTÂNCIA NA GRANDEZA DESTA CIDADE QUE REALMENTE "NÃO PODE PARAR".

DESTA FORMA, HOMENAGEAR COM A INCLUSÃO DE UMA DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, AQUELES QUE SÃO OS SEUS MAIORES RESPONSÁVEIS PELO SEU DESENVOLVIMENTO É ATÉ MESMO POUCO, MAS DE UMA FORMA CARINHOSA PARA QUE ESTES JAMAIS SEJAM ESQUECIDOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03.....

do processo nº 03..... de 19. 96..... 09/... 02.../... 96..... (a).....

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 09/02/96.

FÁTIMA A. MOTA RA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

09/02/96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Gilson Barreto
Sala da Comissão de Constituição e
de 19. 96

em 12 de

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 041.05

Em 13.03.96

(a) *M*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 03 de 19 96
O funcionário PM

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/02/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0325/1996

Municipal de

Folha n.º *03* do proc.
N.º *03* de 19*96*
O funcionário *P. M.*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0003/96.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir o Dia do Mutirante, a ser comemorado no dia 04 de fevereiro de cada ano. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, *05/03/96*

[Signature]
RELATOR

1.1.1 -

ESPON

17 - RELCUM
17-0285/1996

A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 14/3/96 as 13:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edmundo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 3 / 96
Marcos Antonio Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão conjunta de 14/03/96 - 13h30 - 14h30

Ata nº 6 de 20/03/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 03 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-0432/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº3/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, instituir, no município de São Paulo, o "Dia do Mutirante", a ser comemorado em 04 de fevereiro de cada ano.

Em sua Justificativa ao projeto, o ilustre Autor explica que "mutirante é a denominação dada a toda pessoa que participa de um dos mais importantes processos de integração social existentes: o mutirão".

Na verdade, o mutirão é uma forma de cooperação - muito difundida no interior do Brasil - através da qual as pessoas e as comunidades se organizam para a construção ou a feitura de uma determinada empreitada. Aqui em São Paulo, conhecem-se os mutirões da casa própria, entre outros, os quais são responsáveis pela construção de diversas casas populares, o que tem proporcionado a muitos a oportunidade de terem um teto para se proteger e os abrigar.

Pelo exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes só poderia opinar favoravelmente à medida, que pode servir como fator de estímulo para que se criem e se proliferem pela Capital novos mutirões.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/03/96.

Presidente

Marcio Faria

Relator

Car. J. F.

Car. J. F. (circled) [Signature]

17 - RELCOM
17-6045/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/03/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/03/96 às h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/03/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 7 e folha de informação sob

n.º 04/04/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0483/1996

Municipal de

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha n.º 7 do proc.
n.º 023/00 1996
o funcionário
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

O PROJETO DE LEI Nº 3/96

consta

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Mutirante, a ser comemorado anualmente no dia 4 de fevereiro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de abril de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]
Josefina
Alves
Ed
Josefina
[Signature]

A Leg. 3

Em, 04/04/96

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 04/04/1996

pagina 47 coluna 2

Conferido: *mj*

RECEBIDO EM LEGAL

em 08/04/96

às 12:00 horas

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
preparar Carta de Lei e Registro.

16/04/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme seu despacho.

16/04/96

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnica Direção IV

SEGUE em 16/04/96 Resol. data
GABINETE 18 8 papel em informação
PUBLICADA 5 500 folhas 5 R. 08 a 12
Em 110 105 196
AB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 03 de 19 96
O Funcionário

São Paulo, 24 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0425/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 03/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que institui, no município de São Paulo, o Dia do Mutirante.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0425/1996

Folha n.º 09 do proc.
n.º 03 de 1996
O funcionário [assinatura]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 03/96). Institui, no município de São Paulo, o Dia do Mutirante. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no município de São Paulo o Dia do Mutirante, a ser comemorado no dia 04 de fevereiro de cada ano. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristina Souza Santos Oficial Legislativo..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 16 de abril de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN-ANDRFONI... Visto, Luiza Sakako Akamine Diretora Subst. DT.ª, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcss.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
n.º	03	de 1976
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

LEI Nº 12.056 DE 9 DE maio DE 1996.

Institui, no município de
São Paulo, o Dia do
Mutirante.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de
São Paulo o Dia do Mutirante, a ser comemorado no dia 04 de
fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do
Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de abril
de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	11	do proc.
n.º	03	de 19 96
São Paulo, 24 de abril de 1996		

São Paulo, 24 de abril de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 425/96 , de
24.04.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 003/96 ,
de autoria do Ver. Gilson Barreto. (art.84 do RI).

Anexo:

Recebi em
25/4/96

Regina
REGINA LUCIA FERREIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 03

de 19 96 - 10 05 96

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
(a) Assistente Técnico da Direção IV

LEI Nº 12.056, DE 9 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei nº 03/96, do Vereador Gilson Barreto)

Institui, no Município de São Paulo, o
Dia do Mutirante.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Paulo o Dia do Mutirante, a ser comemorado no dia 4 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de maio de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

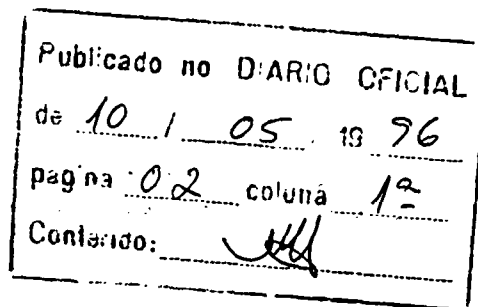
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de maio de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 10.05.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 10-5-96

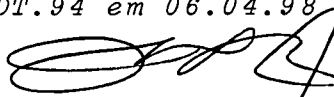
O Func.º [Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

Conforme solicitado por essa unidade,
segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 em 06.04.98


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

À DG

Sr. Diretor Geral,

Informo que a Solenidade em comemoração ao
Dia do Mutirante foi realizada em 06/4/98, no Salão Nobre
desta Casa.

18.598


MURILLO ANTUNES ALVES

Chefe do Cerimonial

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº 13.....

Em

19 05 98

(a)


PAULA SANTOS MANGONE

Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-0003 de 19 96 19 05 98

(a) **PAULA SANTOS MANGONE**
Auxiliar Legislativo

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

À vista da cota retro da Chefia do Cerimonial, encaminhando a Vossa Senhoria o presente processo, para as devidas anotações e competente arquivamento.

19.05.98

CARLOS BORROMEU TINÍ
Diretor Geral

PROVIDENCIAR
em 19/05/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 19/05/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

20/05/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 06-04-98

Arquivado novamente em 21-05-98

d. 13 às 0 hunc. [assinatura]

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)